

EDITAL Nº 1, Fortaleza 15 de Setembro de 2014

O Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará (HUs/UFC), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso IV (quarto) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE do convênio SURCE 2013 e obedecendo as determinações estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 23 de Outubro de 2007 (Edital) e nº 03 de 16 de Setembro de 2011, nº 01 de 02 de Janeiro de 2014, torna pública a realização da seleção para acesso às vagas de alunos nos programas de Residência Médica, disponibilizadas pelas instituições que aderiram a SURCE 2015, listadas no ANEXO I e que confirmaram a sua participação no presente certame, normatizado por este edital. O início do ano letivo para os PARTICIPANTES SELECIONADOS e MATRICULADOS, está previsto para o primeiro dia útil do mês de Março de 2015.

A SURCE 2015, regulamentada por este edital, tem como finalidade precípua a PROVA TEÓRICA dos conhecimentos de medicina, habilidades e atitudes de acadêmicos Internos DO QUARTO SEMESTRE (I4) que concluirão o curso de medicina até o dia 28/02/2015 e médicos brasileiros que desejam continuar seus estudos cursando um programa de residência médica (especialização), para se tornar especialista e os já especialistas que terminaram um programa de residência médica credenciado junto à CNRM e que desejam cursar outra especialidade dentro do que é estabelecido por esta comissão em sua resolução nº. 02 de 07 de Julho de 2005, que diz que o limite é de duas especializações, exceto as do pré requisito.

As informações obtidas a partir dos resultados da SURCE poderão ser utilizadas pela Universidade Federal do Ceará e Instituições que aderiram a PROVA TEÓRICA para:

- a. Avaliar a qualidade do Ensino Médico da Instituição.
- b. Avaliar a qualidade do Ensino Médico do Estado do Ceará.
- c. Subsidiar a implementação de políticas públicas.
- d. Ser referência para o aperfeiçoamento pessoal do Médico no Estado do Ceará.
- e. Constituir uma opção para a auto-avaliação do PARTICIPANTE, com vista à continuidade da sua permanente atualização e da sua formação profissional visando a sua perfeita inserção no mercado de trabalho.

Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais da SURCE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para:

- a. As Instituições listadas no ANEXO I deste Edital.
- b. Outras instituições que queiram utilizar os dados obtidos na seleção deverão solicitar formalmente à coordenação SURCE 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da SURCE 2015.

1.1. SURCE 2015 é um CONJUNTO de PROVAS de conhecimentos médicos e outros REGULAMENTADOS por este Edital que formam um SISTEMA DE AVALIAÇÕES do Curso de Graduação em Medicina e dos Programas de Residência Médica.

1.2. O PARTICIPANTE deverá antes de dar início aos procedimentos para inscrição, ler atentamente o presente edital que normatiza a SURCE 2015 e acessar o PORTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) para obter um completo entendimento do que é a RESIDÊNCIA MÉDICA no Brasil (Lei Federal Nº 6.932 - de 07 de julho de 1981 – D.O.U de 09/07/1981). Consulte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12263&Itemid=507,

1.3. A Coordenação e o GRUPO GESTOR DA SURCE (GGS) estabelecem o PORTAL <www.resmedceara.ufc.br>, como o único local de divulgação oficial DA SURCE 2015. Neste endereço eletrônico o PARTICIPANTE obterá todas as informações referentes ao certame de que trata o presente Edital.

1.4. O PARTICIPANTE, ainda no PORTAL citado no item 1.3., registrará um endereço eletrônico E-MAIL de sua propriedade que será o seu canal de comunicação oficial com a SURCE 2015.

1.5. Por este endereço eletrônico, o PARTICIPANTE solicitará e será orientado pelo e-mail e Chat (quando disponível ver indicação no PORTAL), nos horários comerciais 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

1.6. Todos os informes, formulários necessários à concretização de todo o processo de inscrição, matrícula e tudo mais que for pertinente para que esta seleção transcorra sem anormalidades serão disponibilizados no referido PORTAL.

1.7. O PARTICIPANTE deverá ACESSAR O PORTAL permanentemente durante TODA a realização do certame PARA SE ATUALIZAR e realizar os passos determinados pelo certame.

1.8. O PARTICIPANTE que por algum motivo excepcional não lograr êxito no esclarecimento de dúvidas ou por necessidade não prevista neste edital precisar de atendimento pessoal, deverá através do PORTAL contato@resmedceara.ufc.br, agendar horário específico para ser atendido! Será respeitado o horário do envio do email. O PARTICIPANTE só será atendido portando o email confirmando o agendamento.

1.9. A SURCE 2015 tem sua secretaria estabelecida no seguinte endereço: Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica – COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 – Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE. Fone – 3366 – 8189.

1.10. Não HAVERÁ atendimentos na secretaria sem agendamento prévio feito pelo portal. O PARTICIPANTE DEVERÁ SE UTILIZAR DO PORTAL no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO / UFC, COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / GGS / SURCE, RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 – BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.430-372 FORTALEZA - CE. FONE – 3366 – 8189.

endereço eletrônico contato@resmedceara.ufc.br, PARA RESOLVER TUDO O QUE FOR RELACIONADO à SURCE 2015.

1.11. A SURCE 2015 se DESTINA A AVALIAR ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE graduandos do último semestre de Cursos de Graduação em Medicina Brasileiros, reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil e Médicos Brasileiros em pleno gozo de direito em todo o território nacional.

1.12. A SURCE 2015 será utilizada pelas Instituições que manifestaram ou manifestem junto à coordenação sua adesão ao sistema durante a validade da presente SELEÇÃO que será entre os dias 15/09/2014 a 31/03/2015.

1.13. As instituições que aderiram utilizarão, única e exclusivamente, os resultados da SELEÇÃO SURCE 2015 para DETERMINAR a ordem de chamada para matrícula dos PARTICIPANTES dentro do limite de vagas para cada PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CARM) no período acima estipulado no item 1.12 deste Edital.

1.14. A SURCE 2015 desde já declara que não é RESPONSÁVEL e não é DETENTORA da posse de nenhuma das vagas ofertadas pelas Instituições que aderiram a SURCE 2015 conforme ANEXO I.

1.15. A SURCE 2015 não dispõe de vagas e nem pode criá-las em nenhuma hipótese pois; isto compete única e exclusivamente à CARM. Pelo motivo exposto a SURCE 2015 não pode de nenhuma forma assegurar para nenhum dos PARTICIPANTES o direito líquido e certo de matrícula em nenhuma das vagas dos programas ofertados na data da publicação do edital ou em novas vagas criadas e autorizadas pelas instituições citadas. As vagas ofertadas e as matrículas são de inteira responsabilidade das instituições que aderiram ao sistema de avaliações da SURCE 2015. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas pelas Instituições responsáveis, de acordo com o interesse e a conveniência dos conveniados, e ao respeito rigoroso do

desempenho dos participantes, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de modalidade/especialidade.

1.16. A SURCE 2015 informa que o número de vagas e situação do credenciamento que constam no ANEXO II (Vagas e Especialidades) deste Edital foram fornecidos pelas instituições conveniadas e são de inteira responsabilidade DESTAS.

1.17. Há Reserva de Vagas nas especialidades em que foi solicitado adiamento para prestação de Serviço Militar obrigatório.

1.18. A SURCE 2015 obedecerá a todas as resoluções e a todas as determinações da CNRM vigentes no período de validade desta Seleção.

1.19. O PARTICIPANTE somente poderá matricular-se, única e exclusivamente em uma DAS VAGAS disponibilizadas pelas instituições no ANEXO II e outras que surjam por desistência de reservas ou novas vagas credenciadas pela CNRM/MEC após a publicação deste edital e disponibilizadas pelas instituições acima relacionadas. A matrícula ocorrerá sempre dentro do limite de uma vaga para cada PARTICIPANTE, em um dos programas, no prazo de validade deste Edital.

1.20. A SURCE 2015 não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos participantes.

1.21. O COORDENADOR GERAL DA SURCE 2015 resolverá os casos omissos deste edita. Nos casos em que a dúvida persistir, será ouvido o GGS, e em última instância a CNRM.

1.22. Os médicos MATRICULADOS declaram estar de acordo e se comprometem a obedecer, de forma irrestrita os Regimentos Internos, Ordens de Serviço e COREME/CNRM da Instituição na qual cursará o programa escolhido.

2. A SURCE 2015 OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

2.1. O PARTICIPANTE antes de efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá certificar-se de que realmente preenche ou preencherá todos os requisitos até o primeiro dia útil do mês de Março de 2015, data prevista para o início dos Programas de Residência Médica em todo o país.

2.2. O PARTICIPANTE que, por qualquer motivo, não atender a esta determinação será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.3. O PARTICIPANTE ao efetuar sua inscrição declara para todos os fins que está de pleno e irrestrito acordo com o que determina o presente Edital.

2.4. Ao se inscrever no certame todos os PARTICIPANTES autorizam, que sejam usados métodos de registro de voz, fotográficos, vídeo, filmes e outros que sejam necessários à perfeita documentação de sua participação e do seu desempenho no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após acessar o PORTAL do MEC e ler atentamente este Edital o PARTICIPANTE, através do PORTAL SURCE 2015 iniciará sua participação com o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que só pode ser gerado única e exclusivamente a partir do portal do certame.

3.2. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

3.3. O pagamento da TAXA poderá ser pago no período compreendido entre as 00h00min do dia 02/10/2014 até as 23h59min do dia 07/10/2014. No impresso a ser gerado haverá todas as informações no tocante ao banco e o número da conta. Não haverá prorrogação do prazo.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente da taxa de inscrição.

3.5. DA ISENÇÃO AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. O PARTICIPANTE que TIVER DIREITO, pela legislação vigente e normas do Edital, a isenção do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO da SURCE 2015, deve no período compreendido entre o dia 02/10/2014 do dia 07/10/2014, solicitar a isenção da taxa de inscrição. A SURCE 2015 analisará toda solicitação de isenção e poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos originais comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.2. O PARTICIPANTE enviará pelo endereço eletrônico <contato@resmedceara.ufc.br> o pedido de ISENÇÃO e todos os documentos de CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA que comprove o seu direito à isenção.

3.5.3. A isenção do pagamento da taxa de inscrição da edição da SURCE 2015 é concedida:

3.5.3.1. Mediante declaração de carência, na qual o PARTICIPANTE declara que atende aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.5.3.2. Mediante declaração de carência, na qual o PARTICIPANTE declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5.3.3. O PARTICIPANTE que declarar carência socioeconômica e não dispuser dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, exatas e fidedignas é crime contra a fé pública e elimina o PARTICIPANTE DA SURCE 2015 a qualquer tempo. O PARTICIPANTE deverá comparecer à secretaria quando for solicitado para apresentar os documentos originais para comprovar a carência.

3.5.3.4. É da responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida no sistema de acompanhamento da inscrição, no endereço eletrônico SURCE 2015.

3.6. Será aceita uma única inscrição por CPF e o PARTICIPANTE não poderá indicar o CPF de outra pessoa.

3.7. O PARTICIPANTE preencherá o Formulário de Inscrição com as informações abaixo:

3.7.1. A modalidade para a qual concorre: Acesso Direto ou Pré-Requisito;

3.7.2. Especialidade;

3.7.4. Condição de PARTICIPANTE do PROVAB que está sujeita ao que determina a resolução CNRM, Resolução Nº 1 de Janeiro de 2014.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15039&Itemid=;](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15039&Itemid=)

3.7.3. Portador de necessidade especial. Em caso positivo, preencher o formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) e outras.

3.8. Após a confirmação do envio da ficha DE INSCRIÇÃO não será mais possível mudança no formulário de inscrição.

3.9. O PARTICIPANTE receberá, através do e-mail informado APÓS O ENVIO DA INSCRIÇÃO, o número de sua inscrição e A SENHA cadastrada previamente no ATO DA INSCRIÇÃO, indispensável para o acesso e obtenção de informações ao longo de todo o processo seletivo.

3.10. A senha de acesso INDIVIDUAL para comunicação e obtenção de dados pessoais é intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.11. A recuperação da senha só poderá ser solicitada, exclusivamente, no Portal da SURCE 2015 que será encaminhada para o e-mail informado pelo PARTICIPANTE.

3.12. A inscrição não será aceita ou será rejeitada (quando esta tiver sido confirmada) no caso em que for detectado irregularidades nas informações prestadas.

3.13. Na situação citada no item 3.12 a coordenação cancelará a inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer tempo.

4. DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA/INSCRIÇÃO SURCE 2015

4.1. A lista PRELIMINAR dos PARTICIPANTES com o PAGAMENTO/INSCRIÇÃO confirmada será publicada no PORTAL da SURCE 2015 no dia 10/10/2014.

4.2. O PARTICIPANTE que solicitou sua INSCRIÇÃO REGULARMENTE OU COM ISENÇÃO DE TAXA e não tiver o seu nome constando da LISTA DE CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR CITADA no item 4.1, deve entrar em contato com a secretaria para regularizar sua participação, através do endereço eletrônico PORTAL SURCE 2015 < contato@resmedceara.ufc.br. > no período de 11 a 13/10/2014. Esta é a data limite e não haverá PRORROGAÇÃO do PRAZO e nem recursos para este item.

4.2. O PARTICIPANTE que pagou a INSCRIÇÃO deverá encaminhar pelo endereço eletrônico à secretaria da SURCE o comprovante de que, efetivamente, efetuou o pagamento da inscrição na forma e no prazo indicado no Edital.

4.3. O PARTICIPANTE QUE tiver solicitado a INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO e não tiver esta deferida, e desejar participar do certame, terá ainda a chance de participar gerando a Guia de Pagamento (GP) pelo PORTAL SURCE 2015 no dia 16/10/2014, efetuando o pagamento e enviando o comprovante do pagamento pelo endereço eletrônico citado. No dia 18/10/2014 o sistema será destravado e o PARTICIPANTE preencherá a ficha de inscrição.

4.4. A DIVULGAÇÃO DA 1ª LISTA OFICIAL DOS PARTICIPANTES DA SURCE 2015 será divulgada no Portal no dia 20/10/2014.

4.5. A SURCE 2015 não se responsabiliza por questões de ordem técnica que possam ocorrer em computadores que impliquem em falha de comunicação, no congestionamento de toda e qualquer linha de comunicação como, por exemplo, a de telefone; falha de serviços confiados a terceiros como os HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO / UFC, COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / GGS / SURCE, RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 – BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.430-372 FORTALEZA - CE. FONE – 3366 – 8189.

correios, bancos ou qualquer outro não especificado que dificulte ou inviabilize a INSCRIÇÃO OU A PLENA participação do PARTICIPANTE

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS

A SURCE, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO e ESPECÍFICO aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem.

5.1. O PARTICIPANTE que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou de atendimento ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.1.1. Informar, em campo próprio NA FICHA de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

b. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e/ou sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

c. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser atendida no local determinado para prova pela SURCE 2015.

5.1.2. O PARTICIPANTE deve solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo/cegueira, auxílio para leitura,

auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.1.3. O PARTICIPANTE que declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher o Requerimento de Tempo Adicional, disponível na sua sala de provas nos dias de realização da PROVA TEÓRICA.

5.1.4. O PARTICIPANTE DEVE estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da SURCE 2015.

5.1.5. O PARTICIPANTE DEVE dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO e apresentá-los quando solicitado pela secretaria da SURCE 2015.

5.1.6. O PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da PROVA TEÓRICA e PRÁTICA, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.1.7. É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

5.1.8. O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da PROVA TEÓRICA da PARTICIPANTE lactante.

5.1.9. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.1.10. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.1.11. A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.1.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da PROVA TEÓRICA e NA PRÁTICA sem a presença de um acompanhante adulto.

5.1.13. Os PARTICIPANTES que se enquadre como caso de emergência, que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo, na Secretaria da SURCE, até 48 horas antes da realização das provas.

5.1.14. O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.1.15. Considera-se PARTICIPANTE sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.

5.1.16. A SURCE 2015 assegurará aos PARTICIPANTES sabatistas horário específico para aplicação da PROVA TEÓRICA.

5.1.17. O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao seu local de realização da PROVA TEÓRICA no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES.

5.1.18. O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas, às 19h00min, horário oficial de Fortaleza-Ce.

5.1.19. O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da PROVA TEÓRICA.

5.1.20. O atendimento ESPECIALIZADO e o atendimento ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

5.1.21. A SURCE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.

6. DA ESTRUTURA DAS PROVAS DA SURCE 2015

6.1. As PROVAS regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos médicos e outros como o que determina a Resolução de NÚMERO 03 (três), do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Capítulo III, artigo 23 obedecendo as determinações da CNRM, que normatizam os processos seletivos dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina definidas no ANEXO III deste Edital.

6.2. O PARTICIPANTE deverá ter extrema atenção para as regras de apresentação/execução e resolução das questões pois todas as provas poderão ter normas que eliminam o PARTICIPANTE do certame (sem direito a recurso).

6.3. O sistema de avaliações das diversas especialidade poderão ter um mínimo de 02(duas) e um máximo de 03 (três) tipos de PROVAS sempre respeitando o que determina a CNRM.

6.3.1. TIPOS DE PROVAS:

a. PROVA TEÓRICA. (REGULAMENTADA PELO ANEXO IV)

b. PROVA PRÁTICA (REGULAMENTADA PELO ANEXO V) - (especialidade que realizarão prova prática para acesso em 2015 - LISTADAS NO ANEXO III).

c. PROVA DE TÍTULOS (REGULAMENTADA PELO ANEXO VI)

6.4. O PARTICIPANTE deverá ver quais os tipos de provas que serão cobrados para o acesso à especialidade escolhida.

6.5. ATENÇÃO - O PARTICIPANTE que OBTER zero em uma ou mais áreas de conhecimentos avaliada nas PROVAS TEÓRICA e PRÁTICA estará automaticamente eliminado da Seleção sem direito a recurso. EXEMPLO: O participante não acertou nenhuma das respostas do grupo de perguntas sobre clínica médica estará eliminado do certame.

7. DAS DATAS DAS PROVAS E HORÁRIOS DA PROVA

7.1. As PROVAS só serão realizadas nos dias, locais e horas determinados pela SURCE 2015 e devidamente divulgados no Portal.

7.2. A SURCE 2015 reserva-se o direito de não realizar qualquer que seja a PROVA nos dias, locais e horas previstos, nos casos em que ocorrer imprevistos técnicos logísticos e outros.

7.3. A SURCE 2015 agendará nova ou novas datas para a PROVA ou PROVAS, não realizadas, após sanados todos os impedimentos.

7.4. A aplicação DA PROVA PRÁTICA DA SURCE 2015, regulamentada por este Edital, terá início às 9h00min, horário oficial da cidade de Fortaleza – CE do dia 15/11/2014. No dia de realização da PROVA TEÓRICA, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h00min e fechados às 8h00min horário oficial da cidade de Fortaleza – CE sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estabelecido no Edital.

7.5. A aplicação DA PROVA TEÓRICA DA SURCE 2015, regulamentada por este Edital, terá início às 14h00min, horário oficial da cidade de Fortaleza – CE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO / UFC, COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / GGS / SURCE, RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 – BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.430-372 FORTALEZA - CE. FONE – 3366 – 8189.

do dia 16/11/2014. No dia de realização da PROVA TEÓRICA, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min horário oficial da cidade de Fortaleza – CE sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estabelecido no Edital.

7.6. Recomenda-se que TODOS os PARTICIPANTES compareçam ao local de realização das provas 01 hora antes do horário estabelecido, inclusive os sabatistas, deverão comparecer no horário especificado, PARA SEREM acomodados, em salas de ACOLHIMENTO onde deverão aguardar para iniciarem a PROVA, às 19h00min, horário oficial de Fortaleza-Ce.

7.7. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante da prova pelos PARTICIPANTES.

7.8. Para os programas com ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO a duração das PROVAS será de 4 horas. O tempo será contado a partir da autorização para início das provas que será feito pelo APLICADOR DA PROVA.

7.9. PROVA DE TÍTULOS – Muita atenção – A PROVA DE TITULOS é de composta de a. Cadastro e ou Atualização do CURRÍCULO LATTES, b. Envio do formulário padrão e comprovantes para análise dentro dos prazos e critérios estabelecidos ANEXO VI. Esta é uma etapa obrigatória e eliminatória para todos os PARTICIPANTES.

7.10. Para realizar a prova O PARTICIPANTE deverá cadastrar/ou atualizar o seu currículo vitae NA PLATAFORMA LATTES <<http://lattes.cnpq.br>> até 17h00min do dia 20/10/2014 e enviá-lo exclusivamente, com Aviso de Recebimento (AR), através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. SERÁ OBSERVADO A DATA DE POSTAGEM.

7.10.1. ATENÇÃO: O ANEXO VI normatiza e define o que poderá ser pontuado após análise a critério da comissão de avaliação curricular. Nos casos em que o PARTICIPANTE não obedecer os prazos e as determinações do citado

anexo normativo, terá nota ZERO atribuída a seu currículo. O participante não poderá recorrer desta determinação.

7.11. Nos casos em que o PARTICIPANTE não tiver nada a declarar no currículo não fica isento de se cadastrar no currículo LATTES e enviar o formulário padrão, com seus dados preenchidos acordo com as instruções do ANEXO VI e com os dizeres - NADA A DECLARAR assinado com a mesma assinatura de sua carteira de identidade (RG) e datado.

7.12. Além do cadastro especificado nos itens acima, o PARTICIPANTE DEVERÁ de próprio punho preencher o Formulário Padronizado para a apresentação dos títulos, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, assinando o com a mesma assinatura de sua carteira de identidade.

7.13. O PARTICIPANTE que declarar título (os) e não dispor dos documentos comprobatórios dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO VI no dia em que for convocado para apresenta-los, exatamente como o solicitado, estará praticando crime contra a fé pública e será eliminado do certame sem direito a recurso. A eliminação poderá ser a qualquer tempo.

7.14. O PARTICIPANTE deverá ter extrema atenção com as orientações de apresentação de sua PROVA DE TÍTULOS. Se lembre que esta é uma etapa eliminatória.

7.15. O INÍCIO da avaliação dos títulos desta PROVA terá início dia 1/11/2014.

8. DO CONTEÚDO DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

8.1. Áreas de Conhecimentos que poderão ser cobradas: Na elaboração e apresentação dos itens, poderão ser utilizados meios e métodos gráficos, sonoros, visuais e outros que possibilitem a perfeita aplicação dos conteúdos a serem AVALIADOS e SEMPRE respeitando o que determinam a CNRM para cada tipo de Programa.

8.2. PROVA PARA ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO.

Componentes curriculares:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO / UFC, COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / GGS / SURCE, RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 – BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.430-372 FORTALEZA - CE. FONE – 3366 – 8189.

- a) Clínica Médica.
- b) Cirurgia Geral.
- c) Obstetrícia e Ginecologia.
- d) Pediatria.
- e) Medicina Preventiva e Social.
- f) Os instrumentos de PROVA TEÓRICA contendo itens de múltipla escolha a, b, c, d com apenas uma resposta correta para cada item.
- g) Para os Programas com Acesso Direto – A prova constará de 100 (cem) questões, sendo 20 (vinte) para cada uma das áreas de conhecimento definidas pela resolução CNRM 03/2011, de 16 de setembro de 2011: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
- h. Cada item poderá valer 01 ou 0,5 ponto, dependendo da especialidade ter o acesso programado com 02 ou 03 PROVAS.
- i. O peso será 09 (nove) pontos da nota final nas especialidades em que não for cobrado prova prática e 05 (cinco) pontos nas avaliações das especialidades em que for cobrado prova prática.

8.3. PROVA PARA ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO.

Componentes curriculares:

- a) As provas serão elaboradas com o conteúdo do pré requisito cursado pelo PARTICIPANTE. Ver ANEXO II com os programas que tem pré - requisito.
- b) A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sobre a especialidade que constitui o pré-requisito, de acordo com o que está definido pela resolução CNRM 03/2011 de 16 de setembro de 2011.
- c) Cada item valerá 02 (dois) ou 01 ponto dependendo da especialidade ter o acesso programado com 02 ou 03 PROVAS respectivamente.

d) Na elaboração e apresentação das questões poderá ser utilizado meios e métodos gráficos, sonoros, visuais e outros que possibilitem a perfeita aplicação da PROVA TEÓRICA. Os conteúdos avaliados serão os que são permitidos pela CNRM para cada tipo de Programa e que estejam dentro das DIRETRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE MEDICINA citada item 6.1.

8.4. PROVA PRÁTICA.

8.4.1. TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO CONSULTAR o ANEXO III para verificar se o programa que escolheu tem esta modalidade de PROVA.

8.4.2. OS componentes curriculares da PROVA PRÁTICA versará em todos os casos, sobre a (as) especialidade (s) consideradas pré-requisito cursada pelo PARTICIPANTE.

8.4.3. A PROVA PRÁTICA terá peso 04 (quatro) e na sua aplicação poderão ser usados todo e qualquer meio que avalie de forma prática os conhecimentos cognitivos, habilidades e atitudes dentro dos limites estabelecido acima e o que define a CNRM.

8.4.4. Ao se inscrever no certame, todos os PARTICIPANTES autorizam que sejam usados métodos de registro de voz, fotográficos, vídeo, filmes e outros que sejam necessários a perfeita documentação de sua participação e ou desempenho no certame.

9. ACESSO À SALA DE PROVA

9.1. Instrução geral, O ACESSO a sala de prova só será permitido após a apresentação do documento original de identidade. Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do documento de identificação original informado no ato da inscrição, o PARTICIPANTE poderá realizar a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação da PROVA e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de impressão digital, assinatura em formulário próprio e apresentação de um dos documentos listados.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

10.1. O acesso à sala de Prova só será permitido após a apresentação de um dos documentos de identidade listado abaixo. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, ou ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas. Os documentos abaixo serão aceitos:

- a. Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- b. Cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

10.2. O PARTICIPANTE, que apresentar documento de identificação original com validade vencida, com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

10.3. Nos dias de realização da PROVA, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Ao ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como: lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO / UFC, COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME / GGS / SURCE, RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 – BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.430-372 FORTALEZA - CE. FONE – 3366 – 8189.

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares sob pena de eliminação da PROVA.

11.2. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada, identificada pelo PARTICIPANTE, e guardá-la embaixo da carteira até concluir sua prova.

11.3. A SURCE 2015 não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11.4. O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após realizar o determinado nos itens 11.1. e 11.2., ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

11.5. O PARTICIPANTE só poderá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

11.6. Durante a aplicação das PROVAS, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

a. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros PARTICIPANTES durante o período das provas.

b. Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

c. Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

d. Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da PROVA ou de outro PARTICIPANTE.

11.7. O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o PROVA fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pela SURCE 2015.

11.8. O PARTICIPANTE não poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas pois este obrigatoriamente deve ser devolvido. A coordenação publicará todos os cadernos de prova no dia 17/11/2014.

11.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta.

11.10. Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

11.11. O PARTICIPANTE deverá ter os mesmos cuidados em todas as PROVAS, observar e manter estrito respeito às regras e orientações disponibilizadas no PORTAL e na Sala da PROVA.

12. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

12.1. São da responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados nos Cadernos de Questões e Cartões-Resposta, Listas de Presença e nos demais documentos da (s) PROVA (S).

12.2. A capa do Caderno de Questões PROVAS TEÓRICAS – FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA, PROVA DE TÍTULOS possuem informações em destaque, sobre o que o PARTICIPANTE deverá obrigatoriamente fazer EXEMPLOS:

a. Marcar, no Cartão-Resposta, a opção correspondente ao Caderno de Questões da prova respectiva sem rasuras.

b. Assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho e os demais documentos da PROVA.

c. As respostas das PROVAS do Caderno de Questões deverão obrigatoriamente ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala ao término das provas.

d. Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

12.3. Em todas as PROVAS EXISTEM ITENS eliminatórios o PARTICIPANTE deverá identificá-los e RESPEITAR as regras do certame dispostas no presente edital. Não será aceito recursos contra as determinações do Edital após o início do certame.

13. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

13.1. O PARTICIPANTE não terá a PROVA corrigida e a nota será ZERO quando não cumprir o que estabelece este Edital e os seus ANEXOS IV, V e VI divulgados no PORTAL SURCE 2015:

a. Deixar de marcar as respostas do Caderno de Questões no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras. É imprescindível que o preenchimento do Cartão-Resposta tenha sido realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

b. Escrever, desenhar ofensas/impropérios de qualquer natureza no Caderno de Questões ou no Cartão Resposta, Formulários e outros.

c. Não CADASTRAR currículo na plataforma LATTES ou atualizar o documento digital citado neste item após o dia 20/10/2014.

d. Nos casos em que o PARTICIPANTE cadastrar o Currículo dentro do prazo, mas não listar nenhum dos títulos que constam do ANEXO VI.

e. Informar título NO CURRÍCULO que não possui É CONSIDERADO FRAUDE E FALTA GRAVE E ELIMINAM APÓS AVERIGUAÇÃO O PARTICIPANTE DO CERTAME a qualquer tempo. CODIGO PENAL BRASILEIRO ART. 299.

13.3. Na correção das provas dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva serão adotados mecanismos de PROVA TEÓRICA coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

13.4. Na correção das Provas dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de PROVA TEÓRICA que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA - As PROVAS e os GABARITOS preliminares das PROVAS serão divulgados no PORTAL DA SURCE 2015, a partir das 10 horas do dia 17/11//2014. HAVERÃO dois períodos para recursos contra estas PROVAS.

14.2. PERÍODO I - Os participantes poderão recorrer da elaboração dos itens e do gabarito DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA obedecendo ao que está normatizado no ANEXO IV E V NOS dias 18 e 19/11/2014, através endereço eletrônico <contato@resmedceara.ufc.br>.

14.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.4. A fundamentação dos argumentos apresentados poderá ser obtida na literatura nacional e internacional.

14.5. Quando o documento de fundamentação estiver escrito em língua estrangeira, deverá ser entregue traduzido para o português por tradutor oficial.

14.6. O citado formulário e a (as) fotocópias DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS deverão ser ENVIADOS pelo endereço eletrônico estabelecido no item 14.2.

14.7. A ANÁLISE DOS RECURSOS SERÁ FEITA NOS DIAS 20 e 21/11/2014.

14.8. A secretaria responderá, exclusivamente pelo e-mail do PARTICIPANTE registrado, o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h.00min nos dias 22 e 23/11/ 2014.

14.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar da PROVA TEÓRICA e PRÁTICA, por anulação de questão e outros, a pontuação será atribuída a todos os participantes.

14.10. Não serão aceitos recursos feitos de forma diferentes do estabelecidos nos subitens 14.3, 14.4; 14.5; 14.6 ou interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.11. A divulgação preliminar dos pontos obtidos na PROVA TEÓRICA e PRÁTICA SERÁ NO DIA 25/11/2014.

14.12. PERÍODO II de recurso DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA - O participante poderá pelo endereço eletrônico contato@resmedceara.ufc.br, solicitar seus cartões respostas individuais, para impetrar recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR, obedecendo ao que está normatizado no ANEXOS IV E V nos dias 26 e 27/11/2014. O cartão resposta será enviado exclusivamente, pelo o e-mail cadastrado.

14.13. O recurso deverá ser feito no formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.14. A secretaria responderá exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE o seu cartão resposta e o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h.00min nos dias, 28 e 29/11/2014.

14.15. No dia 02/12/2014 após as 10h00min, estará encerrado todos os períodos para recursos contra os resultados das PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA e a SURCE 2015 divulgará em sua página o (s) resultado (s) após todo (s) recurso (s). A partir desta data, não serão mais aceitos recursos contra estes resultados.

14.16. O resultado PRELIMINAR da PROVA DE TÍTULO – com as notas obtidas pelos PARTICIPANTES serão divulgadas no PORTAL DA SURCE 2015, a partir das 10h00min do dia 04/01/2015. Neste dia será enviado pela secretária do certame ATRAVÉS do e – mail cadastrado pelo PARTICIPANTE, cópia do formulário PADRÃO ENVIADO pelo PARTICIPANTE devidamente corrigido para que tome ciência do que foi pontuado.

14.17. PERÍODO I PARA RECURSOS PROVA DE TÍTULOS - Os participantes poderão recorrer dos números de pontos obtidos com a correção dos itens pontuados no currículo LATTES. Os critérios utilizados são os contidos no ANEXO VI. O período para recursos será nos dias 05 e 06/01/2015 através do endereço eletrônico <contato@resmedceara.ufc.br>.

14.18. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.19. A fundamentação dos argumentos só poderá ser feita e comprovada com os documentos JÁ enviados, nada mais poderá ser acrescentado.

14.20. A ANÁLISE DOS RECURSOS SERÁ FEITA NOS DIAS 07 e 08/01/2015.

14.21. A secretaria enviará exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h.00min no dia 09/10/2015.

14.21.1. Na hipótese de alteração do gabarito de avaliação preliminar da PROVA DE TÍTULO, a pontuação será ATRIBUÍDA OU SUPRIMIDA para todos os participantes.

14.22. Não serão aceitos recursos feitos de forma diferente do estabelecido. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.23. A divulgação final com os pontos obtidos na PROVA de TÍTULO SERÁ NO DIA 10/01/2015.

14.24. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

a. O número final de pontos (NF) obtido por cada PARTICIPANTE será o resultado da SOMA DA PONTUAÇÃO obtida em cada etapa, calculado conforme descrito a seguir:

a1. Programas com PROVA DE TÍTULO e PROVA TEÓRICA –

$$NF = (PTi \times 01 + PTo \times 9)$$

Onde: PTi = PROVA DE TÍTULO; PTo = PROVA TEÓRICA.

a2. Programas com PROVA DE TÍTULOS; PRÁTICA e PROVA TEÓRICA.

$$NF = (PTi \times 01 + PP \times 04 + PTo \times 05)$$

Onde: PTi = PROVA DE TÍTULO; PP = PROVA PRÁTICA; PTo = PROVA TEÓRICA

14.25. Para os participantes inscritos no PROVAB e em pleno gozo de direitos, serão respeitadas as determinações da CNRM vigentes no período de validade desta Seleção.

14.26. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se critérios de desempate, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior pontuação na PROVA TEÓRICA; c) maior pontuação na Análise de Currículo; d) maior idade, considerando-se DIA, MÊS, ANO que nasceu.

14.27. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR - Será feita a divulgação no PORTAL SURCE 2015, no dia 10/01/2015.

14.28. PERÍODO I PARA RECURSOS DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR
Os PARTICIPANTES PODERÃO PEDIR UMA REVISÃO FINAL DOS SEUS PONTOS OBTIDOS, obedecendo ao que está normatizado no ANEXOS IV, V e VI no dia 11/01/2015 pelo endereço eletrônico

<contato@resmedceara.ufc.br>. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.29. A secretaria ENVIARÁ o resultado do recurso impetrado exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE a partir das 10h.00min no dia 12/01/2015.

14.30. No dia 13/01/2015 após as 10h00min horas, estará encerrado todos os prazos para recursos contra as PROVAS TEÓRICA, PRÁTICA e TÍTULOS da SURCE 2015, que divulgará em sua página o (s) resultado (s) FINAL da SURCE 2015 após todo (s) recurso (s). A partir desta data, não serão mais aceitos recursos.

14.31. A divulgação GERAL do resultado da SURCE 2015 será pelo CPF, nominal e em ordem alfabética. A CLASSIFICAÇÃO INDIVÍDUAL NO CERTAME POR ESPECIALIDADE SERÁ ACESSADA somente pelo PARTICIPANTE COM SUA SENHA INDIVIDUAL. Em nenhuma hipótese, haverá divulgação por outros meios de publicação ou instrumentos similares, que não o explicitado neste Edital.

14.32. A SURCE manterá disponíveis para consulta eletrônica, até o dia 31/03/2015 e os registros de todos os resultados individuais dos participantes da edição SURCE 2015, data em que expira a validade da Seleção. Cento e vinte dias após esta data não havendo impedimentos todos os documentos enviados para SURCE 2015 serão incinerados.

14.33. Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no SURCE 2015 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

14.34. A utilização dos resultados individuais do SURCE 2015 para fins de certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do SURCE 2015, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

14.36. A inscrição do PARTICIPANTE no SURCE 2015 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo

as do questionário socioeconômico, no âmbito de programas governamentais das Secretarias de Estado de Educação.

15. DA OPÇÃO DA INSTITUIÇÃO E MATRÍCULA

15.1. O PARTICIPANTE deve, antes de iniciar sua matrícula, LER atentamente O ANEXO VII com os períodos de MATRÍCULA ESPECIFICADOS e as orientações necessárias, que será disponibilizado no PORTAL até o dia 29/01/2015. A escolha da vaga na instituição que o PARTICIPANTE pretende cursar SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço eletrônico PORTAL DA SURCE 2015 < www.resmedceara.ufc.br >.

15.2. O PARTICIPANTE da SURCE 2015 poderá solicitar matrícula, em qualquer uma das vagas ofertadas da especialidade escolhida ao realizar a inscrição, desde que ofertada no ato da sua convocação para realizar sua (s) opção (es) de matrícula.

15.3. O participante, quando convocado, INFORMARÁ a ordem de sua preferência dentre as instituições com vagas disponíveis ao solicitar a matrícula.

15.4. O PARTICIPANTE, quando convocado, só não poderá reivindicar vaga já ocupada em nenhuma hipótese.

15.5. O SISTEMA DE MATRÍCULA ANALISARÁ o pedido de matrícula verificando a ordem de preferência institucional indicada pelo candidato e os pontos obtidos nas provas, para determinar a vaga que será disponibilizada. Não será aceito recurso para esta determinação.

15.6. Para o PRIMEIRO período de MATRÍCULA SÓ SERÃO chamados os PARTICIPANTES classificados dentro do número de VAGAS OFERTADAS.

15.7. O PARTICIPANTE, já matriculado, em todos os PERÍODOS de MATRÍCULA em que for convocado, poderá pleitear uma nova vaga disponibilizada, mas terá que CANCELAR de forma IRREVOGÁVEL a que está matriculado.

15.8. O sistema confirmará a possibilidade de atender a nova solicitação e autorizará a troca nos casos em que for possível. Nos casos em que não for possível autorizar a nova escolha o participante permanecerá matriculado na vaga anterior.

15.09. O PARTICIPANTE, nos dias determinados no ANEXO VII, acessará o PORTAL e VERIFICARÁ para qual das vagas que escolheu foi autorizada a sua matrícula. O próximo passo será confirmar a opção.

15.10. O PARTICIPANTE ou seu REPRESENTANTE LEGAL, após confirmar o aceite da vaga, imprimirá a autorização para matrícula. De posse dos documentos exigidos pela instituição autorizada e dentro do prazo determinado o participante ou seu representante legal devidamente qualificado concretizará a matrícula no endereço especificado nos ANEXO I e ANEXO VII.

15.11. O PARTICIPANTE que não comparecer à INSTITUIÇÃO no período determinado para concretizar a matrícula será considerado desistente da vaga autorizada e a vaga será novamente ofertada no PORTAL.

15.12. Somente no ÚLTIMO PERÍODO de opção/matricula será permitido também a mudança da especialidade para os convocados.

15.13. Os critérios de chamada para ocupar as vagas remanescentes no último período serão:

a. O PARTICIPANTE que fez opção no ato da inscrição pela especialidade da vaga que está sendo disponibilizada terá prioridade, sendo autorizada a matrícula para aquele que tiver obtido maior pontuação.

b. O PARTICIPANTE que fez opção por outra especialidade só terá a sua solicitação aceita nos casos em que ainda sobrar vaga. O critério de escolha será o de maior pontuação.

15.15. O PARTICIPANTE que faça uma prova do ACESSO DIRETO só poderá mudar para outra especialidade do ACESSO DIRETO. A vaga será autorizada para o participante que tenha maior pontuação.

15.16. Vagas ocupadas não poderão ser, em nenhuma hipótese, reivindicadas. Exceto nos casos em que seja constatado algum tipo de erro do sistema de matrícula. Nesta situação, a coordenação fará as correções cabíveis e publicará no PORTAL AS MUDANÇAS para apreciação de todos.

15.17. Nos casos em que for detectado que o PARTICIPANTE está matriculado em mais de uma vaga do estado do Ceará ou em outro estado da federação, este deverá primeiro desistir da vaga anterior para que possa efetuar a nova matrícula.

15.18. Desde já, nos casos em que houver burla da determinação do item 15.17, fica a coordenação autorizada a proceder as medidas cabíveis para cancelar a ou as matrículas feitas em programas vinculados à SURCE 2015.

15.19. O PARTICIPANTE que por força de lei ou por determinação da CNRM puder solicitar adiamento para cursar o programa em que se matricular deverá solicitar o adiamento no dia em que fizer sua matrícula. Neste caso, a vaga voltará a constar na lista de ofertas no próximo período

15.20. O PARTICIPANTE que estiver em dúvida deverá saná-la de forma escrita ou pelo CHAT do PORTAL SURCE 2015 nos horários e nos dias estabelecidos. Os e-mails serão respondidos dentro do prazo estabelecido na confirmação de recebimento do pedido.

15.21. O PARTICIPANTE não poderá, em nenhuma situação, reivindicar vaga ocupada por falha decorrente de suas omissões, como ausências, uso incorreto do sistema e outras

15.22. O PARTICIPANTE só poderá concretizar sua MATRÍCULA em uma vaga, dentro do que estabelece o Edital em seus itens, 1.14, 1.16 e o ANEXO VII, que contém o calendário, regras e tudo que será necessário para a matrícula.

16. DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO PARTICIPANTE

São obrigações do PARTICIPANTE da SURCE 2015 na edição regulamentada por este Edital:

16.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação regidos pelo presente Edital que disponibiliza vagas única e exclusivamente para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e seus respectivos Conselhos Regionais (CRM) em específico o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC).

16.2. Cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital e seus ANEXOS divulgados no PORTAL SURCE 2015.

16.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas.

16.4. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

16.5. Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

16.6. Comparecer, nos dias das provas, ao local de realização das provas indicado PORTAL SURCE 2015, duas horas antes do horário previsto para início, de acordo com o horário oficial estabelecido.

16.7. O PARTICIPANTE deve consultar o PORTAL SURCE 2015 www.resmedceara.ufc.br para obter informações necessárias ao seu bom desempenho na presente seleção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os PARTICIPANTES, ao se inscreverem autorizam a SURCE 2015 PUBLICAR no seu endereço eletrônico PORTAL em ordem Alfabética a lista de todos os candidatos e os resultados obtidos em suas PROVAS.

17.2. O SURCE 2015 divulgará a classificação individual por especialidade nas PROVAS no PORTAL SURCE 2015. O acesso a esta informação será restrita ao participante.

17.3. PORTAL SURCE 2015 - A COORDENAÇÃO DA SURCE 2015 reserva-se o direito de a qualquer época, e sem aviso prévio, introduzir medidas e/ou alterar disposições deste Edital, com o objetivo de assegurar a tranquilidade e a lisura do processo, podendo como por exemplo não realizar etapas como a PROVA PRÁTICA e PROVA DE TÍTULOS, devido a problemas logísticos e outros que possam prejudicar a perfeita realização da Seleção, podendo retomar as atividades após sanar todos os problemas e impedimentos.

17.4. A SURCE 2015 poderá solicitar AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES/OU contratar pessoal especializado ou não, equipamentos e serviços e tudo o que for necessário para viabilizar a perfeita execução do certame.

17.5. A SURCE 2015 poderá solicitar e utilizar das instituições que participam do certame apoio logístico integral, pagando por eles quando solicitado.

17.6. A definição de RESIDÊNCIA MÉDICA é: Forma de pós-graduação lato sensu, (especialização) para médicos com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e Lei Federal nº 6.932, de 07/07/8, Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Os diversos programas cuja a duração mínima é de 02 (dois anos) obrigatoriamente se caracterizam por TREINAMENTO EM SERVIÇO.

17.7. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

17.8. Por determinação da CNRM, todos os Programas de Residência Médica no Brasil têm seu início previsto para o primeiro dia útil de MARÇO de 2015 (PORTAL SURCE 2015 da CNRM).

17.9. A bolsa de Residência Médica tem valor normatizado pela Lei nº 12.514, publicada no Diário Oficial da União, a qual classifica a Residência como "regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais.". O valor atual é R\$ 2976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

17.10. O Coordenador Geral da SURCE resolverá os casos omissos deste Edital, ouvindo os participantes do Grupo Gestor da SURCE e, em último caso, a CNRM.

17.11. A seleção ficara homologada após o último dia para matrícula.

17.12. Os médicos admitidos como Residentes se comprometem a obedecer, de forma fiel, os Regimentos da Instituição no qual cursara o programa escolhido, às ordens de serviço, à COREME, as Resoluções da CNRM e às leis brasileiras.

17.13. Ao final do Programa de Residência Médica, o médico residente deverá apresentar como autor principal, no mínimo, um artigo publicado em uma revista científica indexada. O não cumprimento desta exigência implicará na retenção do certificado de conclusão até que a mesma seja cumprida.

17.14. O Treinamento Introdutório Obrigatório e será realizado pela coordenação da instituição em que o residente estiver matriculado e nos locais, datas e horários estabelecidos e divulgados no PORTAL da Residência Médica da instituição responsável.

17.15. A coordenação da SURCE 2015, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, poderá utilizar filmagens, detectores de metais, recolhimento de impressão digital para controle de identificação dos participantes.

17.18. A conclusão do programa em todas as instituições participantes ficará sempre condicionada a entrega de no mínimo um TRABALHO ESCRITO DE CONCLUSÃO (TEC, art. 15) outros tipos de avaliações ou critérios

**SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ – SURCE 2015**

estabelecidos pela supervisão, demais regras de aprovação estabelecidas na resolução 02 de 2006.